



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000001

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2020

Diário Oficial - nº 0429

3

gão:									2019
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde								2020
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	44.000,00	-	44.000,00					2021
Função: 10									
Subfunção: 304	Saúde								
Vigilância Sanitária									
Programa: 07	Promoção da Saúde								
Atividade: 1.026	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL								
conforme segue:									
Ação Local	Descrição da Ação	Função							
Subfunção	Fonte Ano	Unid. Med.							
1.026 Município	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL	10 304 374							
Física	Recursos - R\$								
Vinculados	Livres	Total							
-	-	-							2018
-	-	-							2019
30.000,00	-	30.000,00							2020
-	-	-							2021
Total	30.000,00	-	30.000,00						
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde								
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde								
Função: 10									
Subfunção: 304	Saúde								
Vigilância Sanitária									
Programa: 4	Promoção da Saúde								
Atividade: 2.681	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CUSTEIO								
Ação Local	Descrição da Ação	Função							
Subfunção	Fonte Ano	Unid. Med.							
2.681 Município	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CUSTEIO	10 304 375							
Física	Recursos - R\$								
Vinculados	Livres	Total							
-	-	-							2018

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 304 Saúde

Vigilância Sanitária

Programa: 07 Promoção da Saúde

Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Capital Município	10 304 Equipamentos	374	30.000,00
---	---------------------	-----	-----------

TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 30.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 304 Saúde

Vigilância Sanitária

Programa: 07 Promoção da Saúde

Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

2.681 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Custeio Município	10 304 Serviços	375	44.000,00
---	-----------------	-----	-----------

TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 44.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claúdio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANTE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de calças p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

000003
000004



Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO ALVES
COMISSÃO DE COMPRAS

Cornélio Procópio, 26 de maio de 2020.

ASSUNTO: PEDIDO DE COMPRA DE SAPATILHAS PROPÉ DESCARTÁVEL;

Senhores,

Esta Secretária Municipal de Saúde vem respeitosamente lhes SOLICITAR a COMPRA de: **5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE SAPATILHAS PROPÉ; DESCARTÁVEIS; BRANCA; 100% TECIDO NÃO TECIDO; GRAMATURA 20GR; TAMANHO ÚNICO; USO ÚNICO**, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), aumento no uso deste item e quantidade de casos positivados em nossa cidade, necessitando assim, na aquisição do mesmo que será de extrema necessidade para os profissionais que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante desta situação.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

FONTE DE RECURSO: (PAB - EMENDA PARLAMENTAR).

Comissão de compras, Bens e Serviço.	
Data:	26/05/2020
Autorizar:	☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	
Angélica Olchaneski	
Geraldo Alves	
Ubirajara Fraiz	


GRAZIELA DE ANDRADE OLCHANESKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Det. 872
Gleuzer*

ORIGINALS - 0157424

COMISSÃO DE COMISSÃO
GERALDO ALVES
2ª SEÇÃO DE COMISSÃO

0555 ob oism sb 08, oia0004 oia0003

FORNOSTEDIONO DI CONFINI DI CASALTALEONE DECORATA/17

250000

22

0102316201 05A

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The first part of the document is a header section containing the following information:

- Page Number: 1
- Date: 10/10/2010
- Time: 10:10:10
- Author: [Name]
- Subject: [Subject]

2. The second part of the document is a table with the following columns:

Item	Description	Quantity	Unit	Price	Total
1	Item 1	10	kg	100	1000
2	Item 2	5	kg	200	1000
3	Item 3	10	kg	100	1000
4	Item 4	5	kg	200	1000
5	Item 5	10	kg	100	1000
6	Item 6	5	kg	200	1000
7	Item 7	10	kg	100	1000
8	Item 8	5	kg	200	1000
9	Item 9	10	kg	100	1000
10	Item 10	5	kg	200	1000

3. The third part of the document is a footer section containing the following information:

- Page Number: 1
- Date: 10/10/2010
- Time: 10:10:10
- Author: [Name]
- Subject: [Subject]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Página: 1/1

000005

Relação dos Itens sem Vencedores por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Situação
Nr. do Processo: 132/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 29/06/2020			
1	037-03-0127	AVENTAL DE VINIL COM MANGAS FECHAMENTO COSTAL POR VELCRO	Fracassado
7	014-01-1478	SAPATILHA PROPÉ, DESCARTÁVEL, BRANCA	Fracassado
Total do Processo —>			2

Cornélio Procópio, 9 de Julho de 2020.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

000006

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 132/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 29/06/2020 Fornecedor: 10860 - S.V BRAGA IMPORTADORA									
8	014-01-1232	TOUCA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 100%	TALGE	PCT	2.000,000	0,0000	16,4900	32.980,00	Venceu
Total do Fornecedor ———>					2.000,000			32.980,00	
Nr. do Processo: 132/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 29/06/2020 Fornecedor: 11590 - J. NARDELI MAIA & CIA LTDA - ME									
2	014-01-1481	AVENTAL DESCARTÁVEL, 100%	DN DESCARTÁVEIS	UN	1.000,000	0,0000	4,6000	4.600,00	Venceu
3	037-01-1160	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	DN DESCARTÁVEIS	UN	30.000,000	0,0000	0,6400	19.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ———>					31.000,000			23.800,00	
Nr. do Processo: 132/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 29/06/2020 Fornecedor: 11591 - FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI									
5	037-03-0125	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA	ALLIANCE	UN	600,000	0,0000	4,8000	2.880,00	Venceu
6	037-03-0124	RESPIRADOR PFF2 N 95 S/VALVULA	ALLIANCE	UN	2.200,000	0,0000	3,6000	7.920,00	Venceu
Total do Fornecedor ———>					2.800,000			10.800,00	

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

000007

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 132/2020

Licitação: 70/2020 - PE

Data da Homologação: 29/06/2020

Fornecedor: 11598

- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

4	037-01-1157	OCULOS DE PROTEÇÃO /SEGURANÇA; LENTES EM POLICARBONATO	POLIFER CA34082	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
Total do Fornecedor —————>					100,000			500,00	

Cornélio Procópio, 9 de Julho de 2020.



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Orçamento - PROPÉ

Vendas Públicas <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br>
Para: compraspmcp@gmail.com

8 de julho de 2020 10:11

Bom dia Ana, tudo bem?

Segue o nosso orçamento com preços exclusivos para compra direta

O orçamento está com o preço do pacote de 24,50

Tenho estoque hoje no momento de 450 pacotes para entrega (4500 UNIDADES)

Sempre que precisar pode entrar em contato conosco através desse e-mail mesmo, temos um setor exclusivo para atender órgão publico nas demandas de ODONTO e EPIS para COVID

Testes COVID 19
Termômetro Infravermelho
Oxímetro
Luvas de procedimento
Touca descartável
Protetor Facial
Máscaras descartáveis
Mascara PFF2 sem válvula
Hipoclorito
Alcool 70
Alcool Gel

Aguardo seu retorno



Julismar Silva
Vendas Públicas
@julismar.silva_dms
41 3204-8000 Ramal: 9814
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão
CEP: 81730-010 - Curitiba | PR
julismar.silva@dentalmedsul.com.br
www.dentalmedsul.com.br



As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

7985 - PM CORNELIO PROCOPIO.pdf
1318K

TICOMERCIAL



ANEXOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Av. Duque de Caxias - N°. 2840 - Centro - Londrina - PR

Phone: (43) 3029-1567

/CNPJ.: 32.396.247/0001-65

IE: 90.803200-41

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SAPATILHAS PROPE, DESCARTAVEL, BRANCA 100% EM TECIDO NAO TECIDO GRAMATURA 20 TAMANHO UNICO

SAPATILHAS PROPRIÉ, DESCARTAVEL, BRANCA 100% EM TECIDO GRAMATURA 20 TAMANHO UNICO	5000	0,18	900,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL			900,00

Londrina, 08 de julho de 2020



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

solicitação de orçamento

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: ica.multicomercial@gmail.com

8 de julho de 2020 09:50

Boa tarde

Segue a solicitação de orçamento de 5.000 sapatilhas propé, descartável branca 100% em tecido não tecido gramatura 20 gr tamanho único pacote com 100.

Att

Ana

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Departamento de Compras

Fone: 43 3520-8007 / 8064



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.396.247/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



000012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1512922 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

EDMONRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.396.247/0001-65

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*gr0Mq&yQ0Yw

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022216216-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.396.247/0001-65**

Nome: **EDMONRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES SA

CNPJ: 07752236000123

Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420

Cidade/UF: VERA CRUZ/RS

Telefone: 55-51-37187600



COTAÇÃO

NR. COTAÇÃO: 283776 VALIDADE : 13/07/2020

Cód./Cliente: 03317301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 09342351000155

Endereço: AV SO PAULO, 374

Cidade/UF: CORNELIO PROCOPIO / PR

Seq.Cli.	Item	Código	Descrição	UN.	Quantidade	Preço Unit	Total	ST.
000001	01	11441	SAPATILHA PROPE 20G PCTE C/100 UN BRANCO DESCARPACK (50 PARES)	UN	5.000,000	0,1975	987,50	0,00

TOTAL: R\$ 987,50 0,00

TOTAL FINAL DO PEDIDO: R\$ 987,50

Obs:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
PRAZO DE ENTREGA: até 6 dias (úteis),
após o faturamento do pedido.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias
PEDIDO MÍNIMO: R\$ 987,50 (FRETE CIF)
DADOS BANC.: BANCO DO BRASIL, AG 4044-4,
CC 13845-2

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

Procurador

RG: 4110152107 - CPF: 031237800-90

07.752.236/0001-23
MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000
VERA CRUZ - RS

Data e Local: 08/07/2020 VERA CRUZ / RS

Vendedor: pgervasoni

Dúvidas sobre esta cotação, por gentileza entrar em contato com seu vendedor, tendo em mãos o número da cotação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

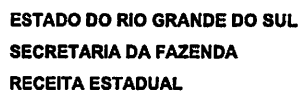
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:26:09 do dia 11/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2021.

Código de controle da certidão: **3329.E848.C970.8D4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000016

Certidão de Situação Fiscal nº 0015065062

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEDILAR IMPORT DIST DE PROD MEDICO HOSPLS S/A**

Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
IMIGRANTE, VERA CRUZ - RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 3 Debito(s) AUL/DAT:

1 Adm Parcelado - 2 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024826865

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticação Digital Código: **77451806202362193370-1**

Data: 18/06/2020 11:34:29

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal: C7AKC93432-2B71



UJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@zazvedobastos.net.br

Bel. Valber Azavedo e Miranda Cavalcan

TIP





MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 800 / 2020

NOME :MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT.
ENDEREÇO :NORBERTO OTTO WILD , 420
CIDADE :VERA CRUZ

Certificamos que MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT. , inscrito(a) no CNPJ/CPF 07.752.236/0001-23 , estabelecido no endereço NORBERTO OTTO WILD , 420, na cidade de VERA CRUZ, RS, nada deve até a presente data à Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, relativamente a tributos mobiliários e imobiliários já lançados, conforme verificação feita junto ao cadastro desta Prefeitura Municipal.

Os eventuais débitos junto ao SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto não estão contemplados nesta Certidão Negativa.

A presente certidão requerida servirá exclusivamente para fins de Regularidade Fiscal

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser expressão da verdade, emitimos a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço abaixo:

<http://srv.veracruz-rs.gov.br:8085/cidadao>

VERA CRUZ, RS, 14/05/2020.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ATÉ 12/08/2020.

Código de Autenticidade:341414299341414

000017



Nº: 06.870-0

TJPB



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.752.236/0001-23

Razão Social: MEDILAR IMP DISTR PROD MED HOSPIT SA

Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD 420 / IMIGRANTE / VERA CRUZ / RS /
96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 2020070104554651313628

Informação obtida em 13/07/2020 09:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Certidão nº: 15923148/2020

Expedição: 13/07/2020, às 09:59:22

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.752.236/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07752236000123

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2020 11:00:40

Data da última atualização: 11/07/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07752236000123

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2020 10:52:42
Data da última atualização: 11/07/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000021



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4330005505-1	07.752.236/0001-23	21/11/2005	08/11/2005	
Endereço Completo:				
RUA NORBERTO OTTO WILD 420 - BAIRRO IMIGRANTE CEP 96880-000 - VERA CRUZ/RS				
Objeto Social:				
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS E REMEDIOS PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS ALOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS HOMEOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIAS, IMPORTACAO DE REMEDIOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO, IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL MEDICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, DIETAS E FORMULAS INFANTIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
Capital:	R\$ 728.407,31	Prazo de Duração		
SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS		INDETERMINADO		
Capital Integralizado:	R\$ 728.407,31			
SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS				
Diretoria				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo	
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	01/11/2021	DIRETORA SUPERINTENDENTE	
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	01/11/2021	DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 18/03/2020		Número: 7132998		
Ato	016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4320561571-1	43300055051	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000510186 e visualize a certidão)



20/559.515-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

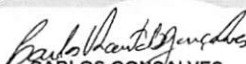
Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

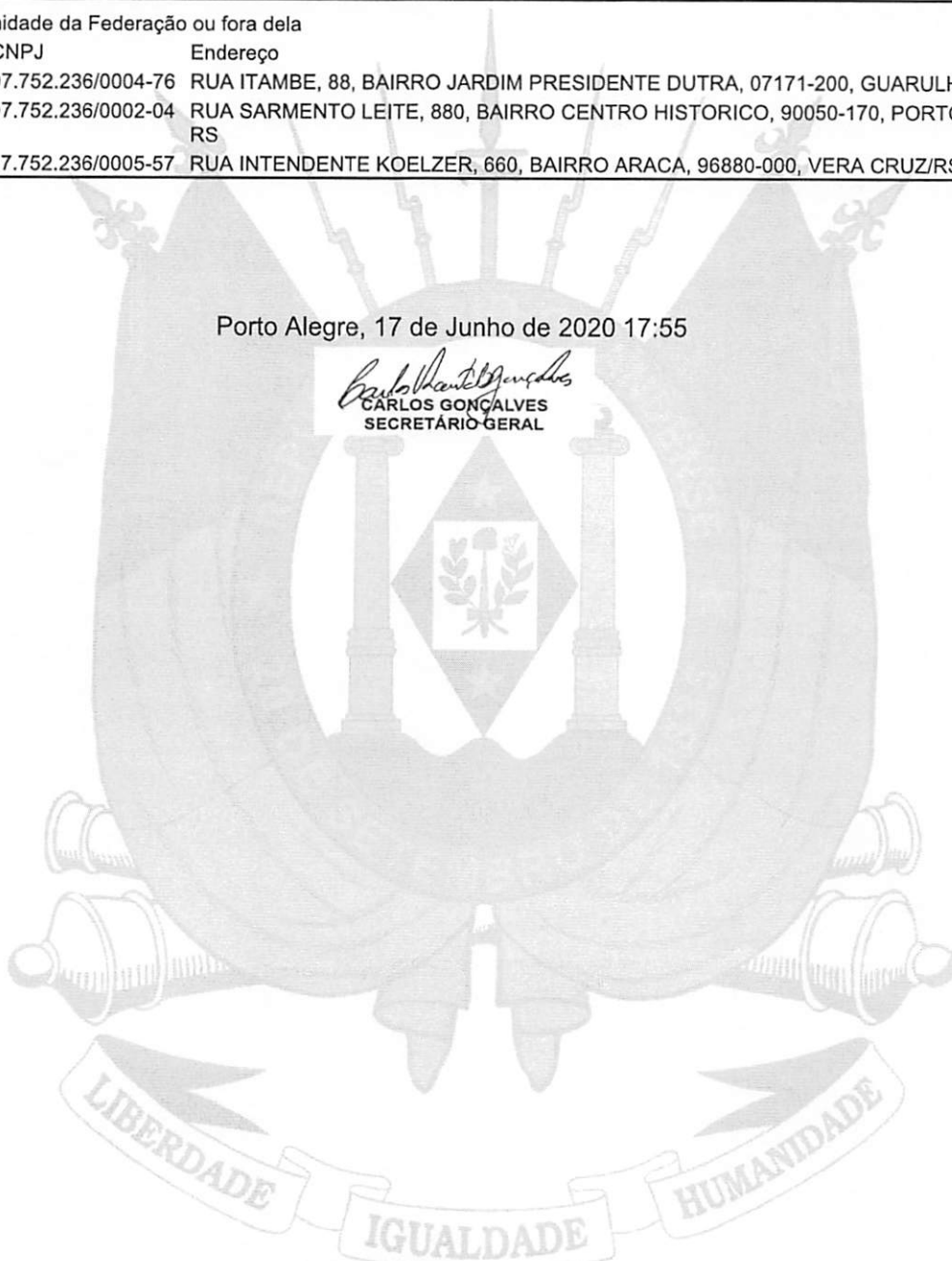
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592003892-1	07.752.236/0004-76	RUA ITAMBE, 88, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, 07171-200, GUARULHOS/SP
4390160503-0	07.752.236/0002-04	RUA SARMENTO LEITE, 880, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 90050-170, PORTO ALEGRE/RS
4390203896-1	07.752.236/0005-57	RUA INTENDENTE KOELZER, 660, BAIRRO ARACA, 96880-000, VERA CRUZ/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Junho de 2020 17:55


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

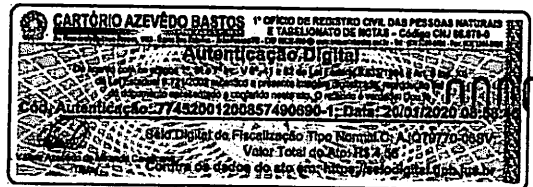


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000510186 e visualize a certidão)



20/559.515-4



024

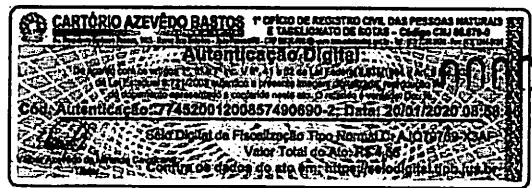
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 23 de maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Aclonistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Porto Alegre, RS, nascido no dia 03/06/1963, residente e domiciliado na Travessa Leopoldina, nº 499, Bairro Linha João Alves, em Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96840-480, portador da Carteira e Identidade nº 7031977941, expedida pela SSP/RS, em 07/05/1992, inscrito no CPF sob o nº 363.950.800-91; **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida no dia 07/11/1977, residente e domiciliada na Rua João Thomé, nº 128, Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Sobradinho, RS, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 860, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96815-000, portador da Carteira de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS, em 28/04/1993, inscrito no CPF sob o nº 433.069.500-68 e no CRA/RS nº 12.682; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e dispensada a publicação do aviso a que alude o art. 133 da mesma lei, face ao comparecimento de todos os acionistas. Os documentos referidos no art. 133 foram publicados observada a faculdade constante no §4º de tal dispositivo.
4. **Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Freire Webster.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, por serem de conhecimento geral.
6. **Ordem do Dia:** (I) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (II) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, de distribuição de dividendos e de aumento de capital da Companhia; (III) fixar o montante da remuneração da administração da Companhia; (IV) deliberar sobre a proposta de alteração do objeto da Companhia.

S
A
T



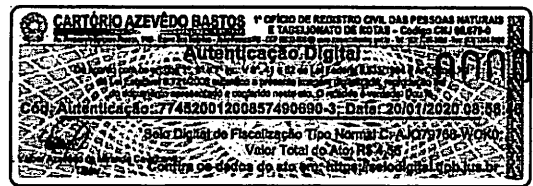
25

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

7. Deliberações: Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:

- a) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
- b) Aprovar, nos termos propostos pela Administração, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, a distribuição de dividendos e o aumento de capital, conforme segue. Considerando o lucro apurado no exercício mais o saldo da Reserva Estatutária que totalizam R\$ 1.628.407,31 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais, trinta e um centavos), foi aprovada pelos acionistas a destinação nos seguintes termos: (I) R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão creditados aos acionistas, na proporção de suas participações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a título de dividendos, a partir de janeiro de 2014; e (II) R\$ 428.407,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos) serão incorporados ao capital social da Companhia. Referido aumento será realizado sem a emissão de novas ações, conforme autoriza o art. 169, §1º, da Lei nº 6.404/76, passando o caput do artigo 5º do Estatuto a contar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."
- c) Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
- d) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para a inclusão das atividades de "comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, de serviços de intermediação de negócios em geral e de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis", passando o artigo 3º do estatuto a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis."



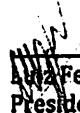
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

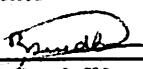
- e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que, após a alteração realizada nesta Assembleia passa a contar com a redação constante do ANEXO I à ata que se refere esta Assembleia.
- f) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
8. Nada mais a ser tratado encerrou-se a presente Assembleia-Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 23 de maio de 2014.

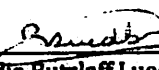
Autenticação da Mesa:

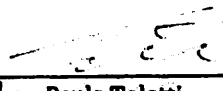

Luiz Fernando Freire Webster
Presidente

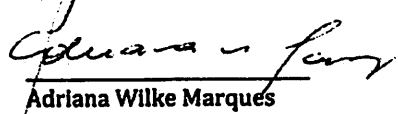

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

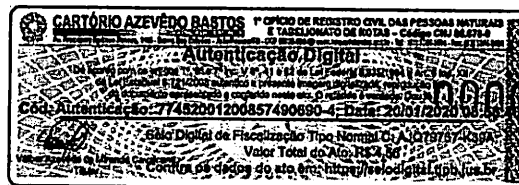
Acionistas:


Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Gefferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques



27

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ 07.752.236/0001-23

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua casa matriz na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, e um Depósito Fechado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida dos Estados, nº 1.825, Bairro São João, CEP: 90200-001, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopatícos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares e comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

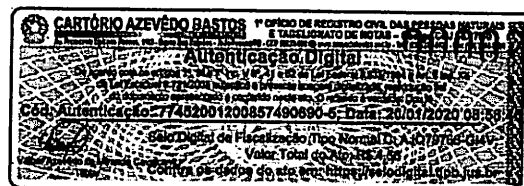
CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo. c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição

[Handwritten signatures and initials]



8

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Único. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

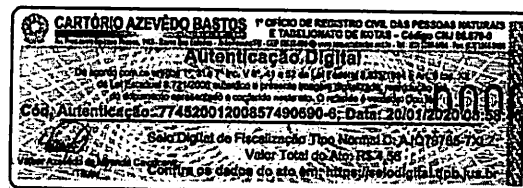
Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;



29

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- d) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- f) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais e acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Artigo 12º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

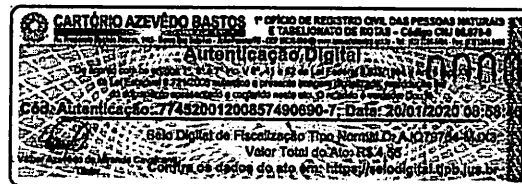
Artigo 13º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de todos os seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para instalação e deliberação.

Artigo 14º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 15º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;



30

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- b) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar as Assembleias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e, b) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia;
- i) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- j) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- l) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- m) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- n) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- o) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- p) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

Seção III - Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um acionista e um não acionista, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

[Handwritten signatures and initials]



31

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Artigo 17º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- a) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- d) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- g) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item neste Estatuto Social;
- h) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições aqui previstas;
- i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 18º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções. Terá, ainda, de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Quinto - O Diretor Administrativo-Financeiro poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que, para o respectivo ato, tenha sido outorgada procuração pelo Diretor Superintendente mediante autorização do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]



032

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Parágrafo Sexto - O Diretor Superintendente poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que autorizado pelo Conselho de Administração para a prática do respectivo ato.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 5,0% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

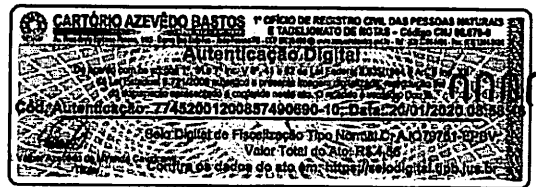
Artigo 21º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII
DIREITO DE RECESSO

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.



033

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

CAPÍTULO VIII
FORO

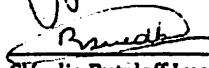
Artigo 24º - A Companhia, seus acionistas e administradores elegem como competente para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Acionistas:

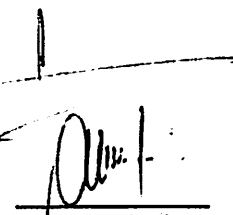

Luiz Fernando Freire Webster

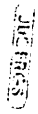

Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques

Visto do Advogado:


Samuel Radaelli
OAB/RS nº 64.229


CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 3984058
Protocolo: 14/144389-8, DE 09/08/2014
Empresa: 43 3 0005505 1
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO P



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN1990472170

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ

Local

7 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E GRANDE DO SUL

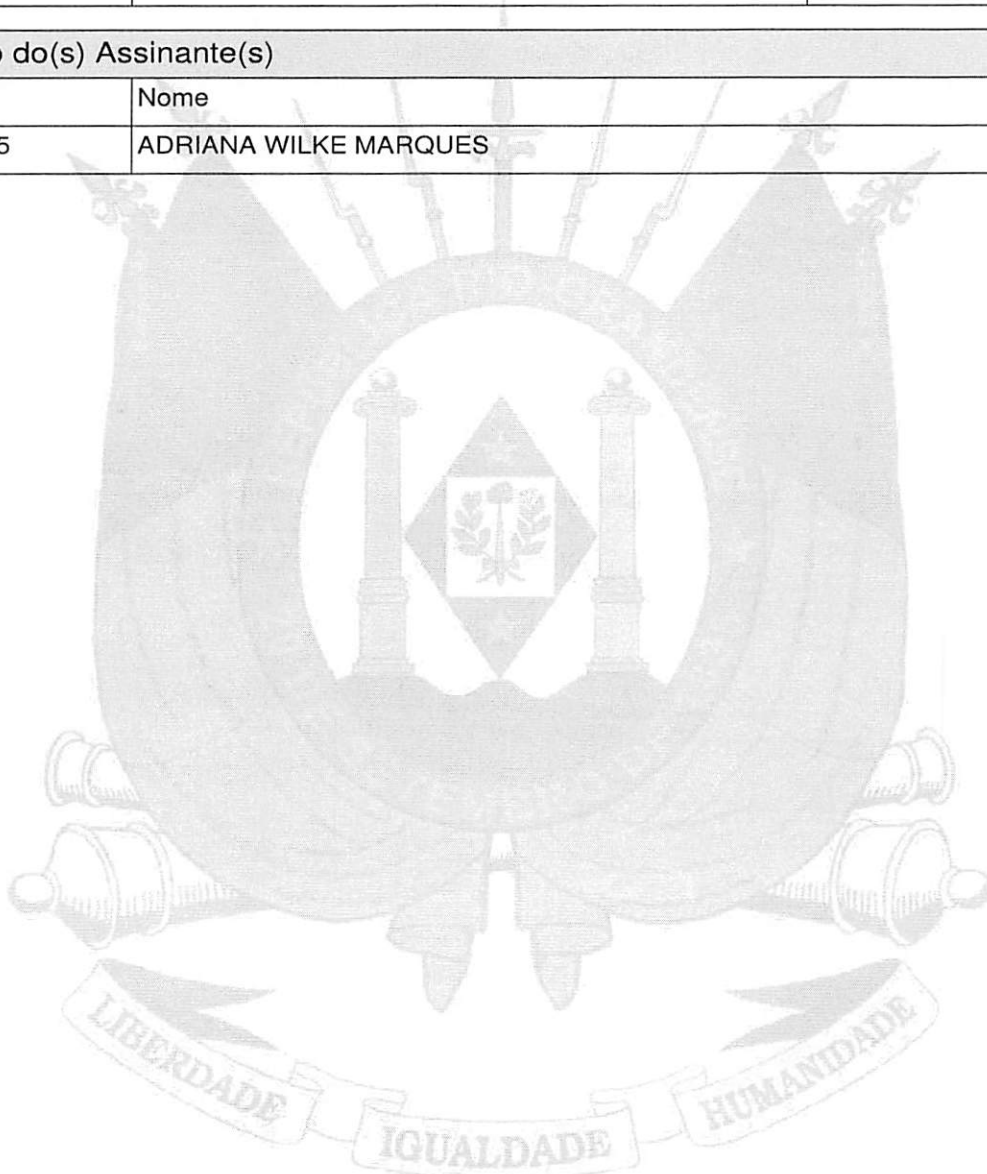
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

S/A COMPANHIA FECHA

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43300055051



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Data, Hora e Local:** No dia 01 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
- Presença e convocação:** A reunião foi convocada nos moldes do artigo 13 do Estatuto da Companhia, e contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, Sra. Adriana Wilke Marques, Presidente do Conselho, Sr. Roberto Henrique Arend, Vice-Presidente do Conselho, e Sra. Claudia Butzlaff Luedke, Conselheira.
- Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretário: Roberto Henrique Arend.
- Ordem do dia:** (i) Pedido e deliberação da renúncia de membro da diretoria. (ii) Eleição dos membros da Diretoria, nos termos do artigo 16 do Estatuto da Companhia.
- Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata na forma de sumário. Em seguida, passando-se à ordem do dia, após exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição aprovou-se a apresentação do pedido de renúncia, expressa, em caráter irrevogável e irretratável do cargo de membro da diretoria Sr. **Roberto Henrique Arend**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00. O renunciante Sr. Roberto Henrique Arend declara que dá mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo. Elegeu-se, para o período compreendido de 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2021, como **Diretora Administrativo-Financeiro**, a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, e como **Diretora Superintendente** a Sra. **Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
- Encerramento:** Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
S/A COMPANHIA FECHA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43300055051**



Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Roberto Henrique Arend
Secretário

Autenticação do Conselho:

Adriana Wilke Marques
Presidente do Conselho

Roberto Henrique Arend
Vice-Presidente do Conselho

Claudia Butzlaff Luedke
Conselheira





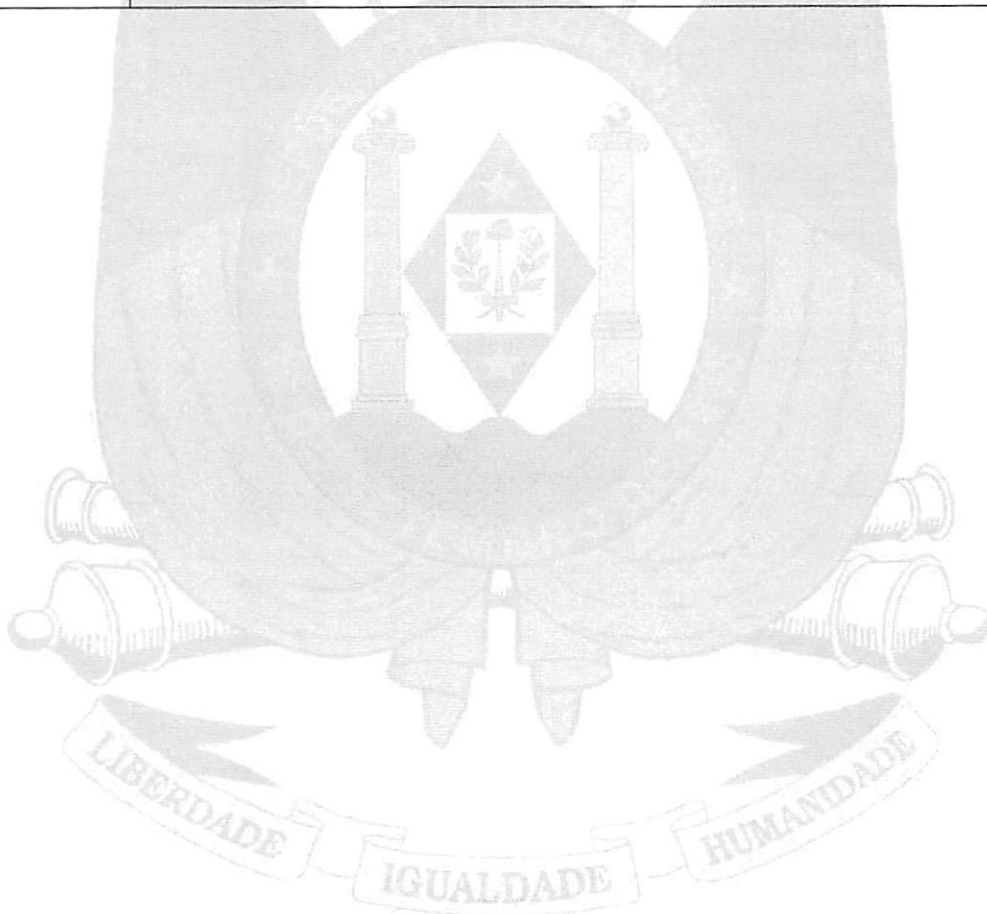
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
GRANDE DO SUL
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ 07.752.236/0001-00 NIRE 43.300.055.051



TERMO DE POSSE

000039

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, nomeada **Diretora Administrativo-Financeiro**; e a Sra. **Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, nomeada **Diretora Superintendente**, tomam posse de seus cargos na Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando cientes que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 16 do referido Estatuto, a contar desta data, permanecendo no cargo até 01 de novembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Claudia Butzlaff Luedke
Diretora Administrativo-Financeiro

Adriana Wilke Marques
Diretora Superintendente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
GRANDE DO SUL
Registro Digital

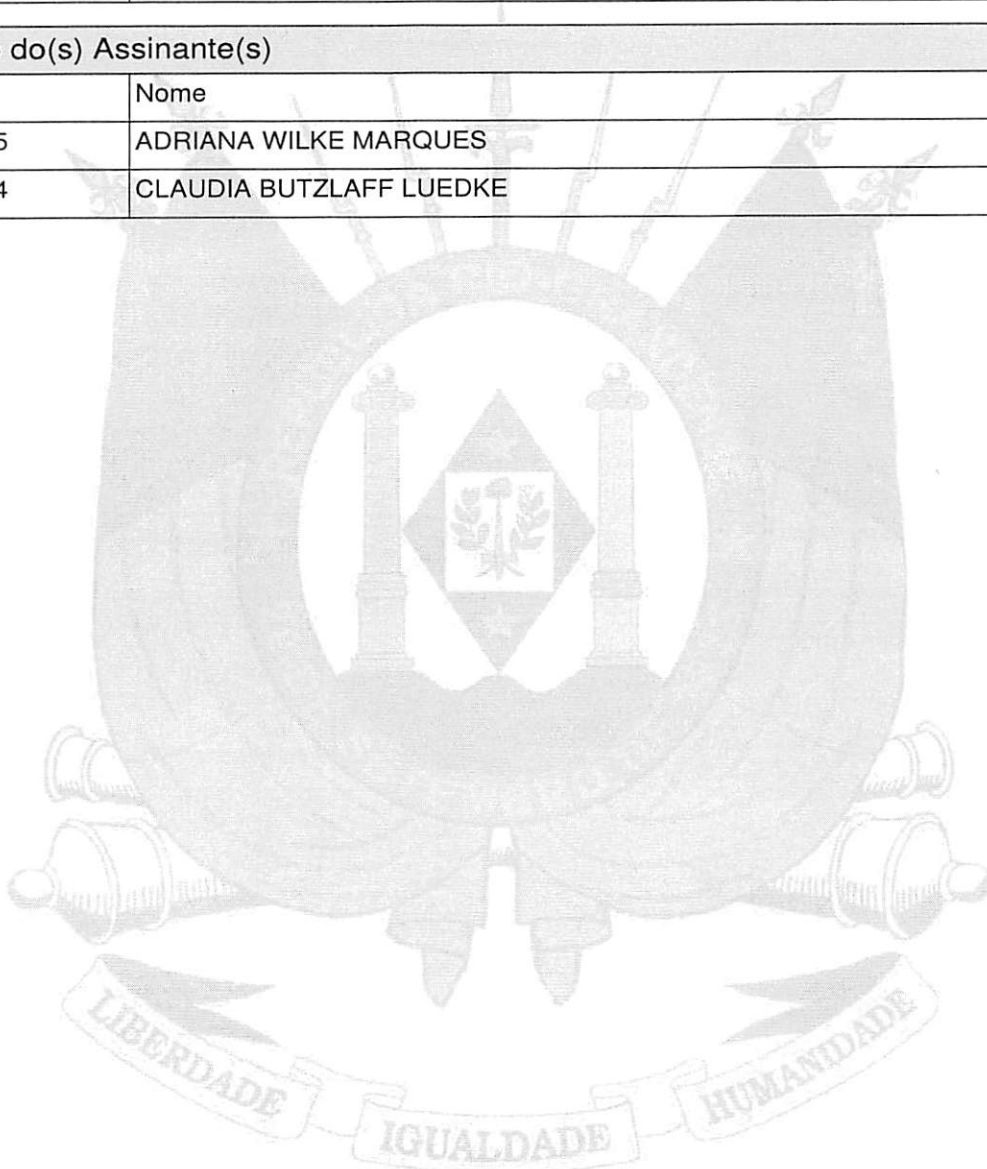


Anexo

000040

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-00
NIRE 43.300.055.051



TERMO DE RENÚNCIA

000041

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. **Roberto Henrique Arend**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, membro da Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, renuncia, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, outorgando-lhe e dela recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Roberto Henrique Arend
Renunciante





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo



000042

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



000043

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de nire 4330005505-1 e protocolado sob o número 19/446.707-4 em 07/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5195128, em 08/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves.



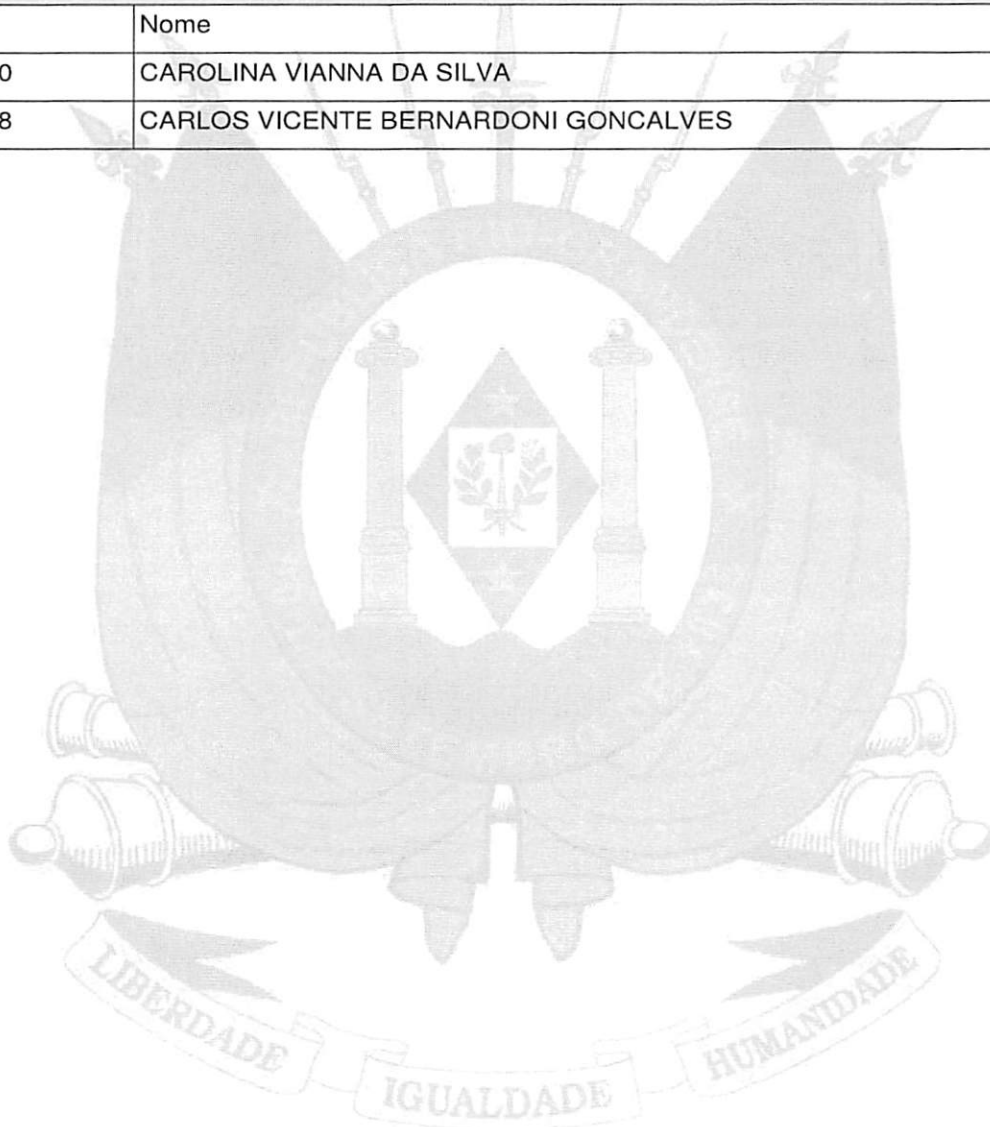
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



000044

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
996.832.700-00	CAROLINA VIANNA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 09:10:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439014

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 08:58:46 (hora local)**.

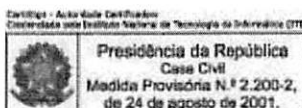
¹**Código de Autenticação Digital:** 77452001200857490690-1 a 77452001200857490690-21

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b63d68239b213fdc7eb3077b52775628b758ec72df0caca51df569d0b497c338058ad342a0f795b31ad04d06d4ba98c110



000046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 16:00:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1466504

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 15:57:22 (hora local)**.

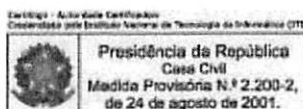
¹**Código de Autenticação Digital:** 77451802201551340001-1 a 77451802201551340001-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f7361c79f474b6fcfbca3e40ae6b08fdb58ec72df0caca51df569d0b497c338059d3bffe10be9811197f6756b3c4af826



DOCUMENTO SÓCIOS E ADMINISTRADORES

00007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA: *[Assinatura]*




SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS
Rio Bonito da Fiesp/RS - CEP: 96570-000 - Fone: (51) 3705-1389
E-mail: foedigitalnotariatsinimbu@gmail.com

AUTENTICO as duas folhas de presente cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original e mím apresentado. DOU FE!

SUZANA ELISA GOETZE - SUBSTITUTA
Sinimbu - 14/02/2020 - às 14:44

Emol.: 10,00 - Selo: 0524,01.1800001.09595 A 09590 - Vlt.: 2,80




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALDINO BUTZLAFF
NATURALIDADE
HERVEIRAS RS
DOC ORIGEM C CAS 1273/39-3 SINIMBU RS
LV B4 FL 33
CPF: 808635900/04 PIS 1261478267/1
07/11/1977
DATA DE NASCIMENTO

CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
NOME
5066004895
EXPIÇÃO 22/11/2004
DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.146-DE-29/08/83
0010099292
151839

PORTO ALEGRE/RS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESCRITÓRIO DE NOTAS - Código CNJ 16.879-0
R. Manoel Estanislau, 14 - Jd. Santa Helena, 91120-000 - Porto Alegre, RS - Brasil

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. V, 9º, 10º e 31º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 9º, XII da Lei Estadual 8.721/2008 substanciado neste ato. O conteúdo do documento autenticado encontra-se no e-mail: foedigital@rs.jus.br

Cód. Autenticação: 77451802201551340001-1; Data: 18/02/2020 15:57:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU03695-XRLB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valor recebido de Minuta: R\$ 4,56
Tábuas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ADRIANA WILKE MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6042943032 SSP/PC RS

CPF
654.211.080-15

DATA NASCIMENTO
10/07/1969

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA APPEL
MARQUES
IRENE MARIA WILKE
MARQUES

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04742856411

VALIDADE
10/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/08/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
11/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

81336048058
RS225599422

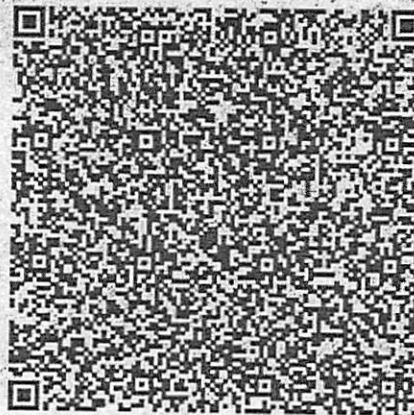
RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO F. FICAR

1892438754

1892438754

1892438754



000048

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: tabeliao@cartoriotrentin.com.br



AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia da FRENTE E VERSO do documento, extraída neste tabelionato, de original a mim apresentado Dou fe.0518.01 1900002.10267 a 10268
Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 11 de novembro de 2019
Bel. Ivaldir Celso Trentin- Tabelião
Emolumentos: R\$ 9,80 + Selo digital R\$ 2,80 131

Ivaldir Celso Trentin
Tabelião de Notas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.970-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.026/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77451802201551340001-2; Data: 18/02/2020 15:57:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU09694-G1MF:
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Título

000049

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1230884912

ROBERTO HENRIQUE ARENO

DOC. IDENTIFIC. / CNH / END. / UF
4029615826 529/PC RS

CPF
442.772.700-00

DATA NASCIMENTO
03/02/1966

TITULACAO
BEM ARCENTIO ARENO

ILST ARENO

RENOVACAO
03/02/2021

VALOR
03/02/2021

15/02/1984

VERA CRUZ, RS

08/01/2016

55218109593

88176455167

DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879.0-4
R. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre, RS, Brasil

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato.

Cód. Autenticação: 77451802201551340001-3; Data: 18/02/2020 15:57:21

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU93693-VL 1R;
Valor Total do Ato: RS 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Tribunal

000050



Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, solicitar dotação orçamentária para aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, justificamos o pedido devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência , bem como havendo a existência de risco a segurança dos profissionais da Saúde no enfrentamento ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

000051

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 182/2020
Número Processo / Ano: 168/2020
Data do Processo: 13/07/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO) MIL UNIDADES DE SAPATILHAS PROPÉ DESCARTAVEIS, BRANCA, 100% TECIDO NAO TECIDO, GRAMATURA 20 GR, TAMANHO UNICO, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE DIA A DIA ESTAO PRESTANDO SERVIÇOS E SE EXPONDO DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
872	06.01	2.334	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00	1.981.293,59	987,50
					Total Previsto:	987,50

					Total Geral:	987,50
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Cornélio Procópio, Em

13.07.2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



Cornélio Procópio,

13 de Julho de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, de aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, justificamos o pedido devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

É essencial a aquisição desse produto, pois é um EPI e é utilizado para proteção dos profissionais de saúde, dirimindo ou neutralizando os riscos à saúde destes profissionais.

O valor total é de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

A

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de EPIS (sapatilhas Propé), para serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria de Saúde do Município no combate a pandemia COVID 19.

Sabe-se que o produto solicitado é uma espécie de EPI, portanto sua aquisição visa a segurança dos servidores profissionais da Secretaria da Saúde.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro

na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

A contratação se faz necessária para utilização do Álcool em Gel para segurança dos trabalhadores e pacientes, na assepsia das mãos.

Desta feita conforme art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O valor da compra corresponde ao total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a **licitação poderá ser dispensada**, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 13 de julho de 2020.

VANESSA GOMES / VANESSA GOMES
FERNANDES / FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município



Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

Venho, através do presente, solicitar autorização, em caráter emergencial, para instauração de processo para aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, justificamos o pedido devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

É essencial a aquisição desse produto, pois é um EPI e é utilizado para proteção dos profissionais de saúde, dirimindo ou neutralizando os riscos à saúde destes profissionais.

O valor total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Salientamos a necessidade da compra do item, devido ao fracasso do mesmo no processo de Licitação Nº 132/2020, o qual não obteve êxito na disputa de preço, atendendo assim às disposições da Lei nº 13.979/20.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE



AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, em caráter emergencial a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, justificamos o pedido devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), no valor total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:521746549
20

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76331941000170 RUA: AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR	DISPENSA Nr.: 56/2020 - DL 000058 Processo Administrativo: 182/2020 Processo de Licitação: 168/2020 Data do Processo: 13/07/2020
---	---

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA56/2020 de 13/07/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

13 de julho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



TERMO DE DISPENSA Nº 056/20

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto, aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, justificamos o pedido devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19).

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação é R\$987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a serem tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º Caput da Lei nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

(06) 01.2.334.3.3.90.30.36.00.00.00-872

**DECISÃO:**

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º - Caput, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MEDILARIMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R\$ 987,50

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 056/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ. 07.752.236/0001-23, para a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca ; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), havendo a existência de risco a segurança dos profissionais que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante desta situação, no valor total de R\$ 987,50(novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 4º-Caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:521746549
20

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – 5/6**PREGÃO Nº 018/2020 – ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preço de medicamentos e materiais médicos para futuras e eventuais aquisições.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 16/03/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

MAICON ULIANS BACKES – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT
------	---------------	-------	-------

ESTIM	UNID	VALOR
-------	------	-------

MÁX

UNIT.

8	Aminofilina 0,100 mg - comprimido. BR 0267511	
	HIPOLABOR 80000 COMP 0,076	

85	Óxido de zinco 150mg + retinol + vit d 900 ui - pomada - tb.45g - br0279493	NATIVITA/NATGLOS
	4000 TB	2,770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – 6/6**PREGÃO Nº 018/2020 – ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preço de medicamentos e materiais médicos para futuras e eventuais aquisições.

VENCEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 16/03/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

FABIO EMANUEL REBONATTO – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT
------	---------------	-------	-------

ESTIM	UNID	VALOR
-------	------	-------

MÁX

UNIT.

73	Ibuprofeno 600mg - cpr - BR0267676	
	TEUTO 180000 UN	0,165

78 Metilfenidato 10 Mg - BR0272320 E.M.S. 50000
COMP 0,458

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 056/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ. 07.752.236/0001-23, para a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sapatilhas Propé; descartáveis; Branca; 100 % não tecido; gramatura 20 gr; tamanho único; uso único, devido a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública e de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), havendo a existência de risco a segurança dos profissionais que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante desta situação, no valor total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 4º-Caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CONTRATO Nº 99/2020**PROCESSO Nº 147/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: A aquisição de licença de uso do Aplicativo GOVFÁCILBRASIL que monitora os repasses das obrigações estaduais e federais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
------	---------------	-------

QUANT	V. UNIT	ITEM
-------	---------	------

1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCILBRASIL COM 3 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES. GOVFÁCILBRASIL	1	5.000,00
1			

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 30/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Leni Duraes Da Costa – Representante Legal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020

O Prefeito AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	182		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SAPATILHAS PROPÉ, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação Orçamentária*	233433903000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	987,50		
Data Publicação Termo ratificação	13/07/2020		
Data Abertura		Data Registro	16/07/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br			

CPF: 97975826987 ([Logout](#))



Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 056/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ****76.331.941/0001-70****De: Procuradoria do Município****Para: Departamento de Compras/Licitação****PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto necessidade de a aquisição de EPIS (sapatilhas Propé), no combate a pandemia COVID 19.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e **reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria**, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procopio, 13 de julho de 2020.

VANESSA GOMES VANESSA GOMES
FERNANDES FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

Mat. 100636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2020 - DL

000066

Processo Administrativo: 182/2020
Processo de Licitação: 168/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 168/2020
b) Licitação Nr.: 56/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/07/2020
e) Data da Adjudicação: 13/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO) MIL UNIDADES DE SAPATILHAS PROPÉ DESCARTÁVEIS, BRANCA, 100% TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 20 GR, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE DIA A DIA ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS E SE EXPÕDO DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS (11558)

1 Sapatilha propé, descartável, cor branca, 100 % tecido não tecido; gramatura 20 gr, tamanho único, uso único, cx com 100 - Marca: DESCARACK	CX	50,00	0,0000	19,75	987,50
---	----	-------	--------	-------	--------

Total do Fornecedor: 987,50

Total Geral: 987,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2020 - DL

000067

Processo Administrativo: 182/2020
Processo de Licitação: 168/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche